



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



**ATA Nº 01/2021.**

**PROCESSO Nº 01/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021**

Ao 17 (desessete) dias do mês de Fevereiro de ano 2021, Processo de Licitatório nº. 12/2021 - Pregão Presencial nº. 01/2021, a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº 10520/2002, do Decreto Municipal nº 1167/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto nº 1140, de 01 de setembro de 2017, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

## **OBJETO**

Registro de Preço para futuras aquisições de pneus a serem utilizados na frota de veículos do município de Álvaro de Carvalho, conforme descrito no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os preços oferecidos pelo Detentor da Ata: **RENAN PALMEZANI DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº 31.360.388/0001 - 65, representado pelo seu representante legal, Sr APARECIDO ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cedula de identidade RG: 18.676.583 – X – SSP/SP e CPF: 067.981.698 - 48 à saber:
  - 1.2. A presente Ata de Registro de Preços, terá vigência de 06 (**seis**) meses.
  - 1.3. O valor total da presente Ata é de R\$ 148.650,00 (**cento e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais**), conforme especificações do Anexo I.
- 2 - A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3 - O objeto desta ata deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data de sua assinatura.
  - 3.1 – A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a entrega efetuada no prazo de cinco dias da data da requisição, podendo a mesma ser emitida via e-mail, conforme as condições estabelecidas na proposta.
  - 3.2 - A entrega do objeto desta ata deverá ser feita nos locais determinados pelo Gestor da Ata, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
  - 3.3 – Caso seja entregue algum produto danificado deverá a Detentora substituir no mesmo prazo relacionado no item 3, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.
- 4 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
  - 4.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
  - 4.2 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Detentora emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.
- 5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6 - Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



aceitação, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento provisório.

7 – Durante a vigência do contrato, poderá a Gestor da Ata, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras, para análises.

7.1 – As análises serão realizadas por funcionário da Gestor da Ata, ou por terceiros por ela designado.

8 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para o exercício de 2021, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento

9. - Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10. - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) – O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

e) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

f) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002, como também a inexecução total do contrato.

g) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços (contrato) ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do contrato (Ata de Registro de Preços) e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

11 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12 - O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 01/2021.

13 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Presencial nº. 01/2021, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.1 - O Gestor da Ata designa neste ato, na qualidade de Fiscal da Ata o Sr. João Henrique dos Santos – Chefe da Fiscalização, para a acompanhamento da execução do objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.

14 - O prazo de validade da presente ATA de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, podendo, no entanto, ser prorrogada nas formas lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



15 - As questões oriundas desta ATA e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Garça/SP, esgotadas as vias administrativas.

16 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, e pelo Sr Aparecido Antonio dos Santos, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

GESTOR DA ATA

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

### **RENAN PALMEZANI DOS SANTOS - ME**

DETENTOR DA ATA

Aparecido Antonio dos Santos

Representante legal

Testemunhas

---

1- Rodrigo Costa  
RG: 25.331.520-1-SSP/SP

---

2- Vanessa Cristina Martins da Silva  
RG: 25.337.442 – X – SSP/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Gestor da Ata:** Prefeitura Municipal de Alvaro de Carvalho

**Detentora da Ata:** RENAN PALMEZANI DOS SANTOS

**Ata de Registro nº** 01/2021

**Objeto** Registro de Preço para futuras aquisições de pneus a serem utilizados na frota de veículos do Município de Álvaro de Carvalho, conforme descrito no Anexo I.

### Advogados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvaro de Carvalho/SP, 17 de Fevereiro de 2021.

---

**Gestor do Órgão/Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

---

**Nome** Adilson de Oliveira Lopes

**Cargo** Prefeito

**CPF** 096.165.538 - 01

**RG** 20.363.923

**Data de Nascimento** 25/01/1969

**Endereço Residencial Completo** Av. Cornélio Marcondes de Moura, 83 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – CEP 17410-000.

**e-mail Institucional** prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br

**e-mail Pessoal** prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br

**Telefone** 14 – 3484 – 11 19

**Assinatura**

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



### Responsáveis que assinaram o ajuste:

---

**Gestor do Órgão/Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

---

<b>Nome</b>	Adilson de Oliveira Lopes		
<b>Cargo</b>	Prefeito		
<b>CPF</b>	096.165.538 - 01	<b>RG</b>	20.363.923
<b>Data de Nascimento</b>	25/01/1969		
<b>Endereço Residencial Completo</b>	Av. Cornélio Marcondes de Moura, 83 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – CEP 17410-000.		
<b>e-mail Institucional</b>	prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br		
<b>e-mail Pessoal</b>	prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br		
<b>Telefone</b>	14 – 3484 – 11 19		
<b>Assinatura</b>			

---

**Pela CONTRATADA: RENAN PALMEZANI DOS SANTOS – ME**

---

<b>Nome</b>	Aparecido Antonio dos Santos		
<b>Cargo</b>	Representante Legal		
<b>CPF</b>	067.981.698 - 48	<b>RG</b>	18.676.583 – X – SSP/SP
<b>Data de Nascimento</b>	15/10/1967		
<b>Endereço Residencial Completo</b>	Av. Santa Cecilia, 489 – Centro – Álvaro de Carvalho - SP		
<b>e-mail Institucional</b>	Aparecido.antonio2011@bol.com.br		
<b>e-mail Pessoal</b>	renan.palmezani@icloud		
<b>Telefone</b>	14 – 3484 - 1369		
<b>Assinatura</b>			